

II — À formação da companhia de mobilização pertencerão os artífices, mecânicos auto, sargentos e praças destinados ao comando do batalhão e os adidos.

III — Adstrito administrativamente ao batalhão existirá um centro de mobilização, com a seguinte composição:

Oficiais da reserva	2
Amanuenses	2

Ministério da Guerra, 19 de Setembro de 1944.—
O Ministro da Guerra, *Fernando dos Santos Costa*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:958

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São transferidas no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1944 as seguintes importâncias:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Universidade de Coimbra

Faculdade de Ciências

Despesas com o material:

Do artigo 135.º — Aquisições de utilização permanente:

1) Móveis 7.000\$00

Para o artigo 137.º — Material de consumo corrente:

2) Artigos de expediente e diverso material não especificado 7.000\$00

CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral do Ensino Técnico Elementar e Médio

Instituto Comercial do Pôrto

Despesas com o pessoal:

Do artigo 745.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 3.000\$00

Para o artigo 746.º — Remunerações acidentais:

1) Horas extraordinárias ao pessoal docente . . 3.000\$00

Escola Comercial Patrício Prazeres

Despesas com o material:

Do artigo 767.º — Material de consumo corrente:

3) Artigos de expediente e diverso material não especificado 7.000\$00

Para o artigo 766.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

2) De móveis 7.000\$00

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Setembro de 1944.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — João Pinto da Costa Leite — José Caetano da Mata.